

Assunto: ENC: FISCALIZAÇÃO - Ato convocatório nº3/2021
Anexos: Ofício-006-2021_AGEVAP-2021 [assinado].pdf

De: Conrerp3 Presidencia <presidencia@conrerp3.org.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de agosto de 2021 09:45

Para: CGLC <cglc@agedoce.org.br>

Cc: Tesouraria Conrerp3 <tesouraria@conrerp3.org.br>; Conrerp3 Secretaria Geral <secretaria-geral@conrerp3.org.br>; Conferp <conferp@conferp.org.br>; Marcelo de Barros Tavares <presidencia@conferp.org.br>; Ana Luiza Purri <ana@prefacio.com.br>

Assunto: FISCALIZAÇÃO - Ato convocatório nº3/2021

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2021.

Ofício 006/2021

Referente: SOLICITAÇÃO-FAZ / ATO CONVOCATÓRIO No 03/2021

Para: ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Aos cuidados de: ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES - Diretor-Presidente – AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG

Prezado Diretor-Presidente André Luís de Paula Marques,

Venho através desta solicitar a interposição de recursos do edital de Ato Convocatório nº 3/2021 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul pelos seguintes motivos:

1. A Prefácio Comunicação Ltda., empresa de comunicação devidamente registrada em nosso conselho de categoria profissional – Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 3ª região (Minas Gerais e Espírito) e com RT – Responsável Técnico registrado, solicita em ata do dia 18 de agosto de 2021, a interposição de recursos em relação ao Profissional III, por ausência de registro no conselho.
2. O Conrerp 3ª região e demais conselhos regionais do Sistema Conferp confirmam que o profissional apresentado pela Tanto Design Ltda., Sr. Leonardo Lindolfo Soares Lopes, não possui o devido registro profissional que o habilita ao exercício legal da profissão.
3. Conforme a Lei 5377 de 11 de dezembro de 1967, o bacharel em Relações Públicas só está apto a exercer as atividades de comunicação nas empresas, se devidamente registrado. Sem registro, o profissional está em desacordo com a lei e exerce ilegalmente a profissão.

Não obstante, reescrevemos abaixo o objeto da licitação da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul onde lê-se as atribuições **exclusivas** do profissional de Relações Públicas, conforme previsto na lei 5377 de 11 de setembro de 1967:

“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DOS SITES PARA OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS DOCE, PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUI, CARATINGA E MANHUAÇU, E PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.”

Ainda reiteramos que o perfil de habilitação em seu próprio edital prevê no item II – Habilitação por Qualificação Técnica, e essa só é possível de ser comprovada mediante a apresentação da documentação de comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, emitida pelo Conselho Regional de Relações Públicas da 3ª região – Conrerp 3ª região, cuja localização geográfica abrange os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O trecho do edital segue abaixo comprovando a necessidade de qualificação técnica, pela própria Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

6 DA HABILITAÇÃO

6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação por qualificação técnica;
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7o, da Constituição Federal.

6.4 A documentação de habilitação por qualificação técnica consistirá em:

6.4.1 Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pela CONTRATANTE relativo aos serviços prestados;

6.4.2 Comprovação de aptidão da equipe técnica conforme qualificação profissional especificada no Termo de Referência

Ainda reforçamos que no próprio edital da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, os artigos 9 e 10 apontam que será inabilitado e desclassificado qualquer participante que não apresentar os documentos exigidos no envelope 01. Segue trecho abaixo:

9.2 Fase 01 - Habilitação:

9.2.2 O Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 01 "Habilitação", ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.

10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, ou que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os Itens 4.5 e 7.19.

E por fim, salientamos que é de todo direito da empresa Prefácio Comunicação Ltda. – que se encontra registrada e regulamentada no Conselho Regional de Relações Públicas 3ª região e com RT – responsável técnico devidamente registrado também - que solicite esclarecimentos e impugnação do ato convocatório, conforme artigo 11 e print da ata em 18 de agosto de 2021.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública.

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

Logo, como autarquia federal e conforme previsto em Decreto-Lei 860, de 11 de setembro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei 6719, de 12 de novembro de 1979, solicitamos que haja **IMEDIATA** desclassificação da empresa Tanto Design Ltda, por motivo da mesma não se apresentar com registro em no nosso conselho e nem o seu profissional.

A Lei 6719 de 12 de novembro de 1979 nos dá – Conrerp 3ª região - plenos poderes de fiscalizar e legislar em prol da profissão de Relações Públicas nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

Art 3º – Os Conselhos Regionais, com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a)-fazer-executar-as-diretrizes-do-Conselho-Federal;
- b) **disciplinar e fiscalizar**, no seu âmbito de jurisdição, o exercício da profissão de Relações Públicas;
- c) organizar e manter o registro de profissionais de Relações Públicas;
- d) **julgar as infrações e impor as penalidades** definidas neste Decreto-lei;
- e) expedir as carteiras profissionais indispensáveis ao exercício da profissão, as quais terão fé-pública-em-todo-o-território-nacional;
- f) **expedir certificados de registro de entidades** que se dediquem profissionalmente à atividade-de-Relações-Públicas;

Com os poderes que me cabem, como Presidente do Conselho Regional de Relações Públicas da 3ª Região (Minas Gerais e Espírito Santo) solicitamos as seguintes providências:

1. Desclassificação da empresa Tanto Design Ltda., que apresenta-se em exercício ilegal da profissão e seu respectivo profissional
2. Envio de ofício informando e esclarecendo as providências tomadas pela Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, em 5 dias úteis

Solicitamos ainda que todos os **próximos editais** da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul sejam contemplados com o pedido de registro no Sistema Conferp e de RT – responsável técnico devidamente registrado também, com a lisura que se faz necessária para a preservação do exercício legal da profissão dos profissionais habilitados para atuarem na área de comunicação, que são denominados Relações Públicas, uma vez que todos os editais dessa associação são alvo de denúncia em nosso conselho.

É inadmissível que uma associação pública aja fora dos parâmetros previstos em lei.
Ficamos no aguardo das providências.

Atenciosamente,
Anita Cardoso Magalhães
Presidente
Conrerp3 1227



Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 3ª Região
Rua Goitacazes, 43, Conjunto 1201, Centro, CEP: 30190-050
Belo Horizonte - MG | Tel: (31) 3225-3880 | (31) 3567-1329

www.conrerp3.org.br

in f



Ofício 006/2021

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2021.

Referente: SOLICITAÇÃO-FAZ / ATO CONVOCATÓRIO No 03/2021

Para: ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

Aos cuidados de: ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES - Diretor-Presidente – AGEVAP - Filial Governador Valadares-MG

Prezado Diretor-Presidente André Luís de Paula Marques,

Venho através desta solicitar a interposição de recursos do edital de Ato Convocatório nº 3/2021 da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul pelos seguintes motivos:

1. A Prefácio Comunicação Ltda., empresa de comunicação devidamente registrada em nosso conselho de categoria profissional – Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 3ª região (Minas Gerais e Espírito) e com RT – Responsável Técnico registrado, solicita em ata do dia 18 de agosto de 2021, a interposição de recursos em relação ao Profissional III, por ausência de registro no conselho.
2. O Conrerp 3ª região e demais conselhos regionais do Sistema Conferp confirmam que o profissional apresentado pela Tanto Design Ltda., Sr. Leonardo Lindolfo Soares Lopes, não possui o devido registro profissional que o habilita ao exercício legal da profissão.
3. Conforme a Lei 5377 de 11 de dezembro de 1967, o bacharel em Relações Públicas só está apto a exercer as atividades de comunicação nas empresas, se devidamente registrado. Sem registro, o profissional está em desacordo com a lei e exerce ilegalmente a profissão.

Não obstante, reescrevemos abaixo o objeto da licitação da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul onde lê-se as atribuições **exclusivas** do profissional de Relações Públicas, conforme previsto na lei 5377 de 11 de setembro de 1967:

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 3ª Região | Rua Goitacazes, 43, Conjunto 1201, Centro, CEP: 30190-050 | Belo Horizonte - MG | Tel: (31) 3225-3880 | (31) 3567-1329 | www.conrerp3.org.br

[fiscaliza-conrerp3](https://www.linkedin.com/company/fiscaliza-conrerp3)

[conrerp3](https://www.facebook.com/conrerp3)

[inovarp conrerp3](https://www.youtube.com/channel/UCinovarpp3)

[conrerp3](https://www.instagram.com/conrerp3)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #876c6c948a108e1bb923de98b9e7dfea110db28701d969ba420a4d4d32df0b26
<https://valida.ae/cc006df12d184d6bde71973455b7f7ef775c6d08eb576aa20>





“OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE DOS SITES PARA OS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS DOCE, PIRANGA, PIRACICABA, SANTO ANTÔNIO, SUAÇUI, CARATINGA E MANHUAÇU, E PARA A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE.”

Ainda reiteramos que o perfil de habilitação em seu próprio edital prevê no item II – Habilitação por Qualificação Técnica, e essa só é possível de ser comprovada mediante a apresentação da documentação de comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, emitida pelo Conselho Regional de Relações Públicas da 3ª região – Conrerp 3ª região, cuja localização geográfica abrange os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. O trecho do edital segue abaixo comprovando a necessidade de qualificação técnica, pela própria Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

6 DA HABILITAÇÃO

6.2 A referida habilitação englobará:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação por qualificação técnica;
- III. Habilitação econômico-financeira,
- IV. Regularidade fiscal e
- V. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7o, da Constituição Federal.

6.4 A documentação de habilitação por qualificação técnica consistirá em:

- 6.4.1 Comprovação de aptidão do Participante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, que consistirá em pelo menos 02 (dois) atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registradas nas entidades profissionais competentes, se for o caso, emitido pela CONTRATANTE relativo aos serviços prestados;
- 6.4.2 Comprovação de aptidão da equipe técnica conforme qualificação

profissional especificada no Termo de Referência

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 3ª Região | Rua Goitacazes, 43, Conjunto 1201, Centro, CEP: 30190-050 | Belo Horizonte - MG | Tel: (31) 3225-3880 | (31) 3567-1329 | www.conrerp3.org.br

[fiscaliza-conrerp3](https://www.linkedin.com/company/fiscaliza-conrerp3)

[conrerp3](https://www.facebook.com/conrerp3)

[inovarp conrerp3](https://www.youtube.com/channel/UCinovarpp3)

[conrerp3](https://www.instagram.com/conrerp3)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #876c6c948a108e1bb923de98b9e7dfea110db28701d969ba420a4d4d32df0b26
<https://valida.ae/cc006df12d184d6bde71973455b7f7ef775c6d08eb576aa20>





Ainda reforçamos que no próprio edital da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, os artigos 9 e 10 apontam que será inabilitado e desclassificado qualquer participante que não apresentar os documentos exigidos no envelope 01. Segue trecho abaixo:

9.2 Fase 01 - Habilitação:

9.2.2 O Participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope 01 “Habilitação”, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Ato Convocatório ou com irregularidades, será inabilitado, não se admitindo complementação posterior, observado os itens 4.6 e 4.7.

10 DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 Serão desclassificadas as propostas com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, ou que não atenderem ao disposto neste Ato Convocatório e seus respectivos itens, observados os Itens 4.5 e 7.19.

E por fim, salientamos que é de todo direito da empresa Prefácio Comunicação Ltda. – que se encontra registrada e regulamentada no Conselho Regional de Relações Públicas 3ª região e com RT – responsável técnico devidamente registrado também - que solicite esclarecimentos e impugnação do ato convocatório, conforme artigo 11 e print da ata em 18 de agosto de 2021.

11 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão pública.

11.2 O pedido de esclarecimento poderá ser encaminhado para o e-mail da CGLC (cglc@agedoce.org.br) ou mediante ofício protocolado diretamente na sede da AGEVAP – Filial Governador Valadares-MG, endereçado ao Presidente da Comissão Gestora de Licitações e Contratos, o qual responderá até o último dia útil antes da data de abertura da sessão.

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 3ª Região | Rua Goitacazes, 43, Conjunto 1201, Centro, CEP: 30190-050 | Belo Horizonte - MG | Tel: (31) 3225-3880 | (31) 3567-1329 | www.conrerp3.org.br

[fiscaliza-conrerp3](https://www.linkedin.com/company/fiscaliza-conrerp3)

[conrerp3](https://www.facebook.com/conrerp3)

[inovarp conrerp3](https://www.youtube.com/channel/UCinovarpp3)

[conrerp3](https://www.instagram.com/conrerp3)

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #876c6c948a108e1bb923de98b9e7dfea110db28701d969ba420a4d4d32df0b26
<https://valida.ae/cc006df12d184d6bde71973455b7f7ef775c6d08eb576aa20>





COMUNICAÇÃO LTDA. foi habilitada para a Fase 02 – Classificação dos Preços. Na sequência a Presidente da CGLC questionou aos presentes sobre o interesse na interposição de recurso. A Sra. Ana Luiza Amorim Purri representante da empresa **PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA.**, expôs a intenção de interposição de recursos sobre os seguintes pontos: 1º) Apesar da diligência realizada pela CGLC, a representante da empresa questiona a validade da Declaração de Conclusão de Curso para comprovar a aptidão do Profissional II, Especialista em Design Gráfico, considerando que o documento apresentado pela empresa não traz expressamente a formação em Design Gráfico prevista no Edital, bem como não especifica que a formação é em nível de bacharelado. Além disso, não especifica que houve alteração na nomenclatura do Curso de Programação Visual para Design Gráfico. 2º) Ausência do registro profissional do Profissional III, Relações Públicas, por entender que o registro no Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas é condição indispensável para o exercício da profissão. O representante da empresa **TANTO DESIGN LTDA.** manifestou o interesse da não interposição de recurso. Conforme itens 9.2.6 e 12.1 do Ato Convocatório a empresa **PREFÁCIO COMUNICAÇÃO LTDA.** tem o

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Logo, como autarquia federal e conforme previsto em Decreto-Lei 860, de 11 de setembro de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei 6719, de 12 de novembro de 1979, solicitamos que haja **IMEDIATA** desclassificação da empresa Tanto Design Ltda, por motivo da mesma não se apresentar com registro em no nosso conselho e nem o seu profissional.

A Lei 6719 de 12 de novembro de 1979 nos dá – Conrerp 3ª região - plenos poderes de fiscalizar e legislar em prol da profissão de Relações Públicas nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

- Art 3º** – Os Conselhos Regionais, com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:
- a)-fazer-executar-as-diretrizes-do-Conselho-Federal;
 - b) **disciplinar e fiscalizar**, no seu âmbito de jurisdição, o exercício da profissão de Relações Públicas;
 - c) organizar e manter o registro de profissionais de Relações Públicas;
 - d) **julgar as infrações e impor as penalidades** definidas neste Decreto-lei;
 - e) expedir as carteiras profissionais indispensáveis ao exercício da

Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 3ª Região | Rua Goitacazes, 43, Conjunto 1201, Centro, CEP: 30190-050 | Belo Horizonte - MG | Tel: (31) 3225-3880 | (31) 3567-1329 | www.conrerp3.org.br





profissão, as quais terão fé-pública-em-todo-o-território-nacional;

f) **expedir certificados de registro de entidades** que se dediquem profissionalmente à atividade-de-Relações-Públicas;

Com os poderes que me cabem, como Presidente do Conselho Regional de Relações Públicas da 3ª Região (Minas Gerais e Espírito Santo) solicitamos as seguintes providências:

1. Desclassificação da empresa Tanto Design Ltda., que se apresenta em exercício ilegal da profissão e seu respectivo profissional
2. Envio de ofício informando e esclarecendo as providências tomadas pela Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, em 5 dias úteis

Solicitamos ainda que todos os **próximos editais** da Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul sejam contemplados com o pedido de registro no Sistema Conferp e de RT – responsável técnico devidamente registrado também, com a lisura que se faz necessária para a preservação do exercício legal da profissão dos profissionais habilitados para atuarem na área de comunicação, que são denominados Relações Públicas, uma vez que todos os editais dessa associação são alvo de denúncia em nosso conselho.

É inadmissível que uma associação pública aja fora dos parâmetros previstos em lei. Ficamos no aguardo das providências.

Atenciosamente,

Anita Cardoso Magalhães
Presidente
Conrerp3 1227






Página de assinaturas



Anita Magalhães
537.101.186-20
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 23 ago 2021
09:14:50 |  | Raissa De Sousa Sales Rocha criou este documento. (Empresa: Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas, CNPJ: 16.578.551/0001-77, E-mail: secretaria-geral@conrerp3.org.br, CPF: 054.080.186-01) |
| 23 ago 2021
09:21:12 |  | Anita Cardoso Magalhães (E-mail: presidencia@conrerp3.org.br, CPF: 537.101.186-20) visualizou este documento por meio do IP 201.80.78.9 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |
| 23 ago 2021
09:21:12 |  | Anita Cardoso Magalhães (E-mail: presidencia@conrerp3.org.br, CPF: 537.101.186-20) assinou este documento por meio do IP 201.80.78.9 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil. |

